



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2026 Edição nº 1136

segunda-feira, 29 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Guzolândia**

**PÁGINA 02 A 11:**

LEIS

**PÁGINA 12 A 13:**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Guzolândia**

**PÁGINA 14 A 16:**

PORTARIAS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de  
Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 2392, DE 26 DE JUNHO DE 2026

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de até R\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais) a saber:

02	10	02	DEC - ENSINO		
395	12.361.0007.2015.0000		CRIANÇA NA ESCOLA		
			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTALF.R.: 002	81	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 8.000,00
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
220	010		PAINSP - Prêmio Excelência Educacional		

396	12.361.0007.2015.0000		CRIANÇA NA ESCOLA		
			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTALF.R.: 002	81	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 17.300,00
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
220	010		PAINSP - Prêmio Excelência Educacional		

**Art. 2º** – O crédito aberto no montante de R\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais), será coberto mediante a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação após formalização do Convênio Estadual em que o Município de Guzolandia foi contemplado com o Prêmio Excelência Educacional 2025, conforme Resolução SEDUC nº 103/2024, sendo:

**FONTE: Excesso de Arrecadação (Convênio/Estadual) - R\$ 25.300,00**

**Artigo 3º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações e inclusões na Lei nº 2.357, de 26 de novembro de 2025 - Plano Plurianual, na Lei n.º 2.331, de 26 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual nº 2358 de 26 de novembro de 2025, peças vigentes para o exercício de 2026.

**Artigo 4º.** O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

**Artigo 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2026 Edição nº 1136

segunda-feira, 29 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de  
Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de junho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Thales Natal Tieni Pereira  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretária**

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033  
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: [prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

3



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de  
Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 2393, DE 26 DE JUNHO DE 2026

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de até R\$ 100.510,80 (Cem mil, quinhentos dez reais e oitenta centavos) a saber:

02 09 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO  
378 13.392.0013.2014.0000 CULTURA  
DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL  
F.R.: 0 01 00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 98.310,80  
01 TESOURO  
110 000 GERAL

381 13.392.0013.2014.0000 CULTURA  
DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL  
F.R.: 0 01 00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 2.200,00  
01 TESOURO  
110 000 GERAL

**Art. 2º** – O crédito aberto no montante de R\$ 100.510,80 (Cem mil, quinhentos dez reais e oitenta centavos), será coberto mediante a utilização de recursos provenientes de anulações de dotações, conforme Lei Complementar Municipal nº 098/2026 (Reorganização da Estrutura Administrativa) sendo:

Anulação:

02 10 01 DEC - LIVRE  
284 13.392.0013.2014.0000 CULTURA  
DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL  
F.R. Grupo: 0 01 00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (R\$ -98.310,80)  
01 TESOURO  
110 000 GERAL



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1136

segunda-feira, 29 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de  
Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

285 13.392.0013.2014.0000 CULTURA  
DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL F.R. Grupo: 0 01 00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (R\$ -2.200,00)  
01 TESOURO  
110 000 GERAL

**Artigo 3º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações e inclusões na Lei nº 2.357, de 26 de novembro de 2025 - Plano Plurianual, na Lei n.º 2.331, de 26 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual nº 2358 de 26 de novembro de 2025, peças vigentes para o exercício de 2026.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de junho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Thales Natal Tieni Pereira  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretária**

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033  
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

5



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de  
Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 2394, DE 26 DE JUNHO DE 2026

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) a saber:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
397 10.301.0009.2109.0000 SAÚDE PARA TODOS  
Emenda nº 28130010 - Portaria GM/MS nº 10.782/2026 – Dep. Paulo Freire Costa  
F.R.: 0 05 81  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – R\$ 300.000,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
800 014 INCREMENTO PAB - Custeio

398 10.301.0009.2110.0000 SAÚDE PARA TODOS  
Emenda nº 37460010 - Portaria GM/MS nº 10.782/2026 – Dep. Federal Renata Abreu  
F.R.: 0 05 81  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – R\$ 300.000,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
800 015 INCREMENTO PAB - Custeio

**Art. 2º** – O crédito aberto no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), será coberto mediante a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação após formalização da Proposta nº 36000761252202600/ Emenda nº 28130010, de autoria do Deputado Paulo Freire Costa e a Proposta nº 36000761274202600/Emenda nº 37460010, de Autoria da Deputada Dep. Federal Renata Abreu, ambas no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) cada, sendo:

**FONTE: Excesso de Arrecadação (Convênio/Emenda Parlamentar) - R\$ 600.000,00**

**Artigo 3º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações e inclusões na Lei nº 2.357, de 26 de novembro de 2025 - Plano Plurianual, na Lei n.º 2.331, de 26 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual nº 2358 de 26 de novembro de 2025, peças vigentes para o exercício de 2026.

**Artigo 4º** - O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2026 Edição nº 1136

segunda-feira, 29 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de  
Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de junho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Thales Natal Tieni Pereira  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretária**

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033  
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: [prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

7



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de  
Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 2395, DE 26 DE JUNHO DE 2026

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de até R\$ 569.343,08 (Quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos) a saber:

020600 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS  
403 26.782.0014.1118.0000 ESTRADAS VICINAIS  
Construção de Ponte - Estrada Rural GUZ-115 – Conv. nº CMIL F.R.: 002 81  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 540.875,93  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
100 104 Convênio n.º CMIL- 035/630/2026

020600 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS  
404 26.782.0014.1118.0000 ESTRADAS VICINAIS  
Construção de Ponte - Estrada Rural GUZ-115 – Conv. nº CMIL F.R.: 001 00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 28.467,15  
01 TESOURO  
110 000 GERAL

**Art. 2º** – O crédito aberto no montante de R\$ 569.343,08 (Quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos), será coberto mediante a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação com a formalização do Convênio nº CMIL 035/630/2026 (CASA MILITAR - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil) de origem Estadual, no valor de R\$ 540.875,93 (Quinhentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), e ainda, o valor de R\$ 28.467,15 (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) como contrapartida com recurso do Tesouro, por anulação parcial de dotação sendo:

#### FONTES:

- Excesso de Arrecadação (Convênio Estadual) - R\$ 540.875,93

- Anulação Parcial:

020600 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS  
373 26.782.0014.1028.0000 ESTRADAS VICINAIS  
MELHORAMENTOS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS F.R. Grupo: 0 01 00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ (-28.467,15)  
01 TESOURO  
110 000 GERAL



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de  
Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, à suplementação das dotações orçamentárias constantes desta Lei, em caso de aditamentos, reajustes, repactuações, supressões ou ajustes decorrentes da execução do Convênio nº CMIL 035/630/2026, observando-se cumulativamente:

I – Os limites e condições de acréscimos quantitativos e qualitativos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

II – Os limites de alteração orçamentária autorizados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (e pela Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026);

III – A manutenção da proporcionalidade da contrapartida financeira do Tesouro Municipal estipulada no termo de convênio original e suas alterações.

**Parágrafo único.** Servirão de recursos para a cobertura das suplementações autorizadas no *caput* deste artigo o excesso de arrecadação decorrente de repasses complementares do Estado, ou com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Artigo 4º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações e inclusões na Lei nº 2.357, de 26 de novembro de 2025 - Plano Plurianual, na Lei n.º 2.331, de 26 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual nº 2358 de 26 de novembro de 2025, peças vigentes para o exercício de 2026.

**Artigo 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de junho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Secretária



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de  
Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 2396, DE 26 DE JUNHO DE 2026

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a saber:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
406 10.301.0009.2111.0000 SAÚDE PARA TODOS  
Custeio/PAP - Portaria GM/MS nº 11.494/2026 - Proposta nº 63000731854202600  
F.R.: 0 05 81  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 75.000,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
301 019 CUSTEIO/PAP - Port. GM/MS nº 11.494/2026  
  
407 10.301.0009.2111.0000 SAÚDE PARA TODOS  
Custeio/PAP - Portaria GM/MS nº 11.494/2026 - Proposta nº 63000731854202600  
F.R.: 0 05 81  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – R\$ 75.000,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
301 019 CUSTEIO/PAP - Port. GM/MS nº 11.494/2026

**Artigo 2º** – O crédito aberto no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), será coberto mediante a utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação eferente ao recurso financeiro recebido por meio da Proposta nº 63000731854202600, contemplado pela Portaria GM/MS nº 11.494/2026, na modalidade Custeio da Atenção Primária à Saúde (PAP)

**Artigo 3º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações e inclusões na Lei nº 2.357, de 26 de novembro de 2025 - Plano Plurianual, na Lei n.º 2.331, de 26 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual nº 2358 de 26 de novembro de 2025, peças vigentes para o exercício de 2026.

**Artigo 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033  
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2026 Edição nº 1136

segunda-feira, 29 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de  
Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 26 de junho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Thales Natal Tieni Pereira  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretária**

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033  
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: [prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

11



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1136

segunda-feira, 29 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA-SP LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, em cumprimento ao Art. 2º. Da Lei Federal nº. 9452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS, com sede no município, da liberação de recursos federais, destinados a este município.

Recurso	Competência	Data do Recebimento	Valor R\$
COMP. FIN DE REC HÍDRICOS		04/05/2026	R\$ 10.732,87
CFEM		08/05/2026	R\$ 100,09
PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL		12/05/2026	R\$ 12.365,00
PNAE - ENSINO MÉDIO		12/05/2026	R\$ 4.055,50
PNAE - CRECHE		12/05/2026	R\$ 3.218,50
PNAE - PRÉ ESCOLA		12/05/2026	R\$ 2.077,00
IGDBF		12/05/2026	R\$ 3.806,00
INC FINAN EXECUÇÃO AÇÕES		13/05/2026	R\$ 1.000,00
ACS -		14/05/2026	R\$ 22.694,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS		14/05/2026	R\$ 59.200,00
INC FIN DA APS - EMULTI		14/05/2026	R\$ 14.250,00
AGENTES COM. ÀS ENDEMIAS		14/05/2026	R\$ 6.484,00
INC FINA DA APS - EX ANTERIOR		14/05/2026	R\$ 2.120,18
PROCAD-SUAS		14/05/2026	R\$ 12.000,00
ROYALTIES DE ITAIPU		15/05/2026	R\$ 1.471,26
INCREMENTO PAP- PORT: GM/MS		19/05/2026	R\$ 300.000,00
INCREMENTO PAP- PORT: GM/MS		19/05/2026	R\$ 300.000,00
COTA-PARTE DO F. ESP DO PET		28/05/2026	R\$ 23.338,06
QSE -		29/05/2026	R\$ 21.997,98
PNAE - AEE		29/05/2026	R\$ 195,00
SCFV		29/05/2026	R\$ 3.871,65
PISO BÁSICO FIXO (PAIF)		29/05/2026	R\$ 4.652,52
TRANSF DA LC nº 176/2020		29/05/2026	R\$ 2.246,88

Guzolândia- SP, 26 de junho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
Prefeito Municipal

Wuylian Matos de Souza  
Diretor Adm. e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033  
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA-SP LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, em cumprimento ao Art. 2º. Da Lei Federal nº. 9452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS, com sede no município, da liberação de recursos federais, destinados a este município.

Recurso	Competência	Data do Recebimento	Valor R\$
COMP. FIN DE REC HÍDRICOS		01/06/2026	R\$ 13.848,92
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		01/06/2026	R\$ 1.507,30
ATENÇÃO À SAÚDE - MAC		05/06/2026	R\$ 651,20
CUSTEIO PAP - Portaria GM/MS		10/06/2026	R\$ 150.000,00
PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL		11/06/2026	R\$ 12.365,00
PNAE – ENSINO MÉDIO		11/06/2026	R\$ 4.055,50
PNAE – CRECHE		11/06/2026	R\$ 3.218,50
PNAE – PRÉ ESCOLA		11/06/2026	R\$ 2.077,00
PNAE – AEE		11/06/2026	R\$ 195,00
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		12/06/2026	R\$ 324,20
ACS – AGENTES COM. SAÚDE		15/06/2026	R\$ 22.694,00

Guzolândia- SP, 26 de junho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
Prefeito Municipal

Wuylian Matos de Souza  
Diretor Adm. e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033  
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05  
e\_mail: [cm.guzolandia@yahoo.com.br](mailto:cm.guzolandia@yahoo.com.br) - Fone/Fax (17) 3637-1102  
Estado de São Paulo

### PORTARIA Nº 06/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da contratação destinada à aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Guzolândia/SP.

**MARIA CRISTINA DE SOUZA**, Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º, 18, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, bem como a correta aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que a fiscalização contratual constitui instrumento indispensável para garantir a qualidade do objeto contratado, o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora DAIANE ANTUNES DA SILVA, Encarregada dos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Guzolândia, para exercer a função de Fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 15/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 04/2026, destinada à aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- III – acompanhar a entrega dos bens, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos fornecidos;
- IV – verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual;
- V – solicitar à contratada a correção, substituição ou complementação dos bens que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades ou qualquer irregularidade;
- VI – comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual;
- VII – emitir relatórios, registros e demais documentos necessários ao acompanhamento da contratação;
- VIII – atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento, após a verificação do regular cumprimento das obrigações contratuais;
- IX – exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas na legislação vigente.



## Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e\_mail: [cm\\_guzolandia@yahoo.com.br](mailto:cm_guzolandia@yahoo.com.br) - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Art. 3º Considerando a natureza técnica de parte do objeto contratado, a Fiscal do Contrato poderá solicitar apoio técnico de servidor da área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Guzolândia, desde que formalmente disponibilizado pelo Chefe do Poder Executivo, exclusivamente para subsidiar a conferência das especificações técnicas, funcionamento, compatibilidade e conformidade dos equipamentos de informática entregues.

Parágrafo único. O apoio técnico previsto neste artigo terá caráter exclusivamente consultivo, não implicando delegação das atribuições legais da Fiscal do Contrato, permanecendo sob sua responsabilidade exclusiva o acompanhamento da execução contratual, o recebimento dos bens, o ateste das notas fiscais e os demais atos inerentes à fiscalização.

Art. 4º A presente designação não gera direito ao recebimento de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guzolândia/SP, 24 de junho de 2026.

**MARIA CRISTINA DE SOUZA**

Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia



## **Câmara Municipal de Guzolândia** **“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05  
e\_mail: cm\_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102  
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 07/2026.**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Maria Cristina de Souza**, Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo etc., no uso de suas prerrogativas inerentes;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulares a senhora **KENIA VIEIRA LOFEGO DIAS ZANONI**, lotada no cargo de “**DIRETOR ADMINISTRATIVO**” de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, da escala de vencimentos dos servidores do município de Guzolândia, a serem gozadas 30 dias a partir de 06/07/2026 à 04/08/2026.

**Artigo 2º** As férias referem-se ao período de aquisição e 11/05/2023 a 10/05/2024.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** Revogam se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 26 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Maria Cristina de Souza  
**Presidenta**

Registrada no livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia DOM.